



AUTÓGRAFO Nº 53 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DO PROJETO DE LEI Nº 67 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 67/2024 de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal nº 1.222, de 18 de dezembro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.197, de 28 de junho de 2023.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 1.222, de 18 de dezembro de 2023, e a Lei Municipal nº 1.197, de 28 de junho de 2023, para fins de correção dos valores e classificação dos valores confessados.

Art. 2º O *caput* e os incisos do artigo 1º e o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.222, de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos no valor de R\$ 5.306.470,07 (cinco milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta reais, sete centavos) à Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Corbélia - CASSEMC, referente às contribuições patronais, dispostas na Lei Complementar Municipal nº 1, de 20 de dezembro de 2022 e o Aporte Técnico Atuarial, disposto na Lei Municipal nº 1.197, de 28 de junho de 2023, nos termos do art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, conforme descrição dos débitos:

I - contribuições patronais não repassadas no exercício de 2023, no valor total de R\$ 5.181.646,75 (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais, setenta e cinco centavos), referente aos meses de:

- competência 01/2023 – R\$ 505.685,75;
- competência 02/2023 – R\$ 501.880,17;
- competência 03/2023 – R\$ 512.048,66;
- competência 04/2023 – R\$ 511.036,58;
- competência 05/2023 – R\$ 1.002.190,53;
- competência 06/2023 – R\$ 1.003.062,85;





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

II - saldo a pagar do valor do aporte técnico atuarial para o exercício de 2023, no valor total de R\$ 124.823,32 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais, trinta e dois centavos).

.....” (NR)

“Art. 2º A dívida das contribuições patronais ora confessados serão liquidados em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencíveis no dia 20 (vinte) de cada mês, ou dia útil imediatamente seguinte, quando recair num sábado, domingo ou feriado. E, a dívida do aporte técnico atuarial ora confessado será liquidado em 1 (uma) parcela vencível no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao termo de acordo, ou dia útil imediatamente seguinte, se recair num sábado, domingo ou feriado.” (NR)

Art. 3º O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.197, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor total do aporte atuarial para o exercício de 2023, ano base de cálculo 2022, é de R\$ 5.025.654,22 (cinco milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, vinte e dois centavos), esse valor será pago durante o exercício financeiro de 2023, por meio de aporte financeiro.” (NR)

Art. 4º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.222, de 2023, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º

I -

a)

g) competência 07/2023 – R\$ 286.989,39;

h) competência 08/2023 – R\$ 286.494,98;

i) competência 09/2023 – R\$ 285.901,33;

j) competência 10/2023 – R\$ 286.356,51.” (AC)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se:

I - as alíneas do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.222, de 2023;

II - o quadro do *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.197, de 2023.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: bd46eef313f5a17a4ee660f9f3b5a062342bbc8a89f4ef7a880859b397e45db
Link de validação: <https://valida.ae/e9e57df42c09cde4a6540aeee342184ae29c414a5af5c99a87sv>





RESUMO DA TRAMITAÇÃO

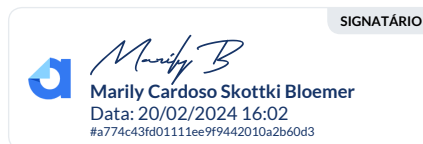
1º Turno – 19/02/2024 – 2ª Sessão Ordinária: **Aprovado por maioria.**

2º Turno – 20/02/2024 – 3ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por maioria.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente



MARILY SKOTTKY BLOEMER
1ª Secretária



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: bd46eef313f5a17a4ee660f99f3b5a062342bbc8a89f4ef7a880859b397e45db

Link de validação: <https://valida.ae/e9e57df42c09cde4a6540aeee342184ae29c414a5af5c99a8>

Última atualização em 20 fev 2024 16:02

Assinaturas realizadas: 2/2



Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

 **SIGNATÁRIO**
 **Emanuel Andriago Huff**
Data: 20/02/2024 15:26
#a7722d7dd01111ee9f9442010a2b60d3

 **SIGNATÁRIO**
 **Marily Cardoso Skottki Bloemer**
Data: 20/02/2024 16:02
#a774c43fd01111ee9f9442010a2b60d3

Histórico

-  20/02/2024 14:01 Luana Scapini (luana_scapini@hotmail.com.br) criou este documento
-  20/02/2024 15:26 Emanuel Andriago Huff (huffcontabilidade@gmail.com, CPF 048.947.489-67) visualizou este documento pelo IP 45.228.121.247
-  20/02/2024 15:26 Emanuel Andriago Huff (huffcontabilidade@gmail.com, CPF 048.947.489-67) assinou este documento pelo IP 45.228.121.247
-  20/02/2024 16:02 Marily Cardoso Skottki Bloemer (marilybloemer@hotmail.com, CPF 546.423.029-72) visualizou este documento pelo IP 187.45.107.214
-  20/02/2024 16:02 Marily Cardoso Skottki Bloemer (marilybloemer@hotmail.com, CPF 546.423.029-72) assinou este documento pelo IP 187.45.107.214